



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 008/2019
Decisão : 083/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900017321/2016
Interessado : Edson de Oliveira.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017321/2016, lavrado em desfavor da pessoa jurídica Edson de Oliveira, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008/2019, realizada no dia 05 de junho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900017321/2016, lavrado em 25/07/2016, em desfavor da pessoa jurídica Edson de Oliveira, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66 – pessoa jurídica com objeto social relacionado à atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea e que exerce atividade técnica sem o devido registro no Crea; considerando que o auto de infração, refere-se aos serviços prestados de manutenção e instalação de ar condicionado no Hospital Regional Inácio de Sá, em Salgueiro-PE; considerando que autuada solicitou isenção ou redução da multa, alegando que o serviço que realizou na sua maioria foi conserto e limpeza de ar condicionado, não sabendo da obrigação de cadastro no Crea para serviço tão simples, mencionando ainda que não tem condições financeiras para pagar a multa; considerando o art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66, que estabelece que “...só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”; e, considerando por fim, o Voto e Relatório Fundamentado do Conselheiro Nilson Oliveira de Almeida, favorável à manutenção da multa aplicada, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável a manutenção da multa aplicada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2019.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ